



PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇOS Nº 086/2019 - PRC 155/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250/2019

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2019, autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal 4.883/2005, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329-0001-92, com sede nesta cidade na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, CEP 36.420-000, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social e Esportes e Lazer, Sra. **BRANCA DE CASTILHA SOUSA CUNHA**, decretos de nomeação nº 8.413/2017 e 9.422/2019, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Sra. **BRUNA STELAMARES GOMES QUINTELA**, decreto de nomeação nº 9.103/2018, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR**, decreto de nomeação nº 8.414/2017, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **EDVANIA DOS SANTOS PEREIRA**, decreto de nomeação nº 9.259/2019, pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **WESLEY BROCHADO DOS SANTOS**, decreto de nomeação nº 9.506/2019, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **PAULO TARCIANO NEVES CAMPOS**, decreto de nomeação nº 9.477/2019, pelo Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Sr. **EDILSON JOSÉ DO NASCIMENTO**, decreto de nomeação nº 9.433/2019, pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **MARCELO ADRIANO GOMES**, decreto de nomeação nº 8.415/2017 e pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana e Desenvolvimento Sustentável, Dr. **CELSO ROBERTO VAZ**, decretos de nomeação nº 9.242/2019 e 8.422/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

1.1 – DA DETENTORA DA ATA

1.2.1 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Centro, Buri/SP, neste ato representada por WILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 395.167.498-70, RG 48.071.057-0 SSP/SP, representante legal da empresa, conforme mandado incluso nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente ata de registro, oriunda do processo de pregão reg. de preços 086/2019 – PRC 155/2019, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUNTEÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, conforme especificações e condições constantes desta ata, do Edital do processo licitatório e seus anexos que independente de transcrição fazem parte integrante do presente registro.

2.2 - Dos Preços Registrados

Pelos serviços ora ajustados, a DETENTORA DA ATA receberá a importância de - 0,50% (menos zero vírgula cinquenta pontos percentuais) constante em sua proposta comercial, incidente sobre os gastos com manutenções preventivas e corretivas. O pagamento será feito em até 10 dias (úteis) após o período de apuração/medição quinzenal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

3.1.1 - O prazo de validade da ata de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.1 – Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro.

3.2.2 – A entrega será em concordância com as disposições no termo de referência.

3.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

3.3.1 – Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores indicados pelas Secretarias solicitantes, devendo respeitar as disposições do termo de referência.

3.6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente ata de registro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Governo: 883, 896, 900

Desenvolvimento Social: 658, 665, 688, 721, 722, 740

Gestão Urbana: 968

Educação: 215, 248, 252, 253, 254, 265, 284, 309, 1105 e 1106

Saúde: 434, 440, 470, 475, 482, 485, 536, 538, 541, 542, 566, 562, 564, 571, 572, 609, 610, 612, 613, 628, 629, 630, 632, 633, 634, 1013, 1014, 1143,

Esportes e Lazer: 835

Obras: 107, 117, 132

Administração: 82

Cultura e Patrimônio Histórico: 781

Desenvolvimento Sustentável: 364, 408

Finanças: 950

Gabinete do Vice-Prefeito: 43

3.7- DADOS BANCÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

3.7.1 - Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário, em conta informada pela detentora da ata, sendo esta:

Banco: Brasil

Agência: 2857-6

Conta Corrente: 92329-X

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - Obrigações da Detentora da ata:

4.1.1 - A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 - A Detentora da ata deve efetuar a prestação dos serviços conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.3 - A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com, os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.1.4 - A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 - A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;

4.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

4.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Ouro Branco durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

4.1.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;

4.1.11 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão presencial, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.1.12 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento da prestação dos serviços;

4.1.13 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no termo de referência, garantindo a qualidade dos mesmos.

4.1.14 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços contratados;

4.1.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do Município;

5.1.1 - Fiscalizar a execução da ata;

5.1.2 - Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, da ARP.

5.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

5.1.4 - Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado.

5.1.6 - Caberá ao MUNICÍPIO verificar a conformidade da aquisição, com proposta apresentada na licitação.

5.1.7 - Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1.8 - Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município;

5.2.1 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2.2 - Disponibilizar o local de entrega e responsável pelo recebimento;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;

5.2.4 - Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

5.2.5 - Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

5.2.6 - Efetuar o pagamento da (s) DETENTORA DA ATA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal requisitante, atestar os recibos emitidos pela Detentora da Ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.

6.2 - Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 - O Município poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada ata e a ela incorporado.

7.2 - É facultado a detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Administração, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Secretaria e do gestor, devendo, qualquer alteração, se dar nos termos da cláusula 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou em descumprimento de suas normas regulamentares e demais obrigações incidentes o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA as



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

8.1.1 - Advertência, que será aplicada pelo Secretário Municipal cuja Secretaria destinatária do objeto os prestadores estejam atendendo;

8.1.2 - Multas;

8.1.2.1 - Multas, a serem aplicadas da seguinte forma:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas 'a' e 'b';

d) Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) Multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - Em caso do infrator convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02.

8.4 - As penalidades previstas nas cláusulas 8.1.1, 8.2 e 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com as cláusulas 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5 - As Multas referidas nas alíneas do subitem 8.1.2.1 serão descontadas do pagamento devido ao licitante vencedor. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Detentora da Ata para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, para este fim, ou por via judicial.

8.6 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Ouro Branco pelo prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Licitação

Ouro Branco, 11 de dezembro de 2019.

BRANCA DE CASTILHA SOUSA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL E ESPORTES E LAZER

BRUNA STELAMARES GOMES QUINTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDVANIA DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DR. WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO TARCIANO NEVES CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

EDILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

MARCELO ADRIANO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CELSO ROBERTO VAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO URBANA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Wilian de Oliveira Rodrigues
DETENTORA DA ATA

VISTO DA PROCURADORIA:

Procurador Geral